

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 034/2019

Ata de registro de preços	Para contratação de empresa para fornecimento de Materiais, Insumos, Medicamentos Hospitalares e Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego do Ouro.
Processos nº	208/2019.
Validade:	12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, representado pela Secretaria Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, CPF: 848.750.111-72, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2019**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em face da **APAMED HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40 estabelecida na RUA DOS CAJUEIROS nº SN QD 47 LT 05 GALPÃO 01 Bairro RETIRO DO BOSQUE APARECIDA DE GOIANIA – GO, CEP: 74.990.725, representada legalmente por **WALTER FERREIRA BENTO**, portador do RG: 4043714 DGPC-GO e inscrito no CPF: 96324775100, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **Pregão Presencial nº 010/2019**-Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS, para fornecimento de Materiais, Medicamentos e Insumos Hospitalares.

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Aminofilina 24mg/ml	FARMACE	1000	Ampola	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
7	Ampicilina 1g	AUROBONDO	1500	Ampola	R\$ 3,84	R\$ 5.760,00
15	Ceftriaxona 1g	ABL	3000	Ampola	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
18	Cetoprofeno 50mg/ml	HIPOFARMA	2000	Ampola	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
20	Clor. dePetidina (Dolosal) 50mg/ml	UNIAO	500	Ampola	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
21	Cloranfenicol 1g	BLAU	200	Ampola	R\$ 3,14	R\$ 628,00
27	Complexo B 2ml	HYPOFARMA	5000	Ampola	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
29	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	FARMACE	5000	Ampola	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
36	Fentanila 0,0785mg/ml (Fentanest)	HIPOLABOR	4	Ampola	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
45	Lidocaina 2% sem vasoconstritor	HYPOFARMA	2000	Ampola	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

50	Nepresol (Clor. de Hidralazina 20 mg/ml)	CRISTALIA	10	Ampola	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
64	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	10000	Comprimido	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
70	Bissulfato de clopidogrel 75mg c/28cpr.	SANDOZ	3000	Comprimido	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
83	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (DRAMIN B6)	UNIAO	500	Comprimido	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
84	Dipirona 1g	NEO	3000	Comprimido	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
97	Metformina 500 mg	TEUTO	2000	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 700,00
108	Prednisona 5mg	SANVAL	3000	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
115	Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	6000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 660,00
121	Amoxicilina+clavulanato de potássio 250mg/5ml+62,5mg/5ml	SANDOZ	100	Frasco	R\$ 28,69	R\$ 2.869,00
130	Colagenase + Cloranfenicol 0,6u/g+0,01g/g - pomada 30g	CRISTALIA	300	Bisnaga	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
131	Colagenase pomada 30 gr	CRISTALIA	50	Bisnaga	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
134	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - 120ml xpe	PRATI	3000	Frasco	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
137	Glicose 25% 10ml	ISOFARMA	2000	Frasco	R\$ 0,35	R\$ 700,00
138	Glicose 50% 10ml	ISOFARMA	2000	Frasco	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
142	Lidocaina spray 10% 100mg/ml - 50ml	HIPOLABOR	30	Frasco	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
147	Nistatina 25.000UI/g 60g creme vaginal	PRATI	7000	Bisnaga	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
152	Sais para reidratação orais/sabor	NATULAB	3000	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
154	Simeticona gotas 75mg/ml	PRATI	500	Frasco	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
160	Carbamazepina 200mg	UNIAO	10000	Comprimido	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
163	Clonazepam 2mg	UNIAO	12000	Comprimido	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
170	Fenitoina 100mg	HIPOLABOR	1000	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 270,00
173	Fenobarbital 100 mg	CRISTALIA	4000	Ampola	R\$ 5,30	R\$ 21.200,00
175	Fluoxetina 20mg	SANDOZ	10000	Comprimido	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
182	Petidina 50 mg/ml	UNIAO	2000	Ampola	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
183	Sulfato de Morfina	CRISTALIA	1000	Ampola	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
191	Água Oxigenada volume 30 " 2 Litros"	FARMAX	50	Unidade	R\$ 16,60	R\$ 830,00
196	Agulha 40x12 cx c/ 100	SOLIDOR	150	Caixa	R\$ 5,98	R\$ 897,00
197	Agulha descartável para Raqui25x3,5	UNISSIS	200	Unidade	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
204	Atadura de crepon10cm 13 fios pte c/ 12	MB	10000	Pacote	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00
215	Catgut cromado obstétrico 0 agulha cilíndrica1/2 círculo tamanho 5 cm - 90 cm de fio	TECNOFIO	50	Caixa	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
216	Catgut cromado obstétrico 1-0 agulha cilíndrica1/2 círculo tamanho 5 cm - 90 cm de fio	TECNOFIO	50	Caixa	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
217	Catgut cromado obstétrico 2-0 C/ 24	TECNOFIO	50	Caixa	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
218	Catgut cromado obstétrico 4-0 C/ 24	TECNOFIO	30	Caixa	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
219	Catgut simples obstétrico 0 C/ 24	TECNOFIO	50	Caixa	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
220	Catgut simples obstétrico 1-0 C/ 24	TECNOFIO	50	Caixa	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
221	Catgut simples obstétrico 2-0 agulha cilíndrica1/2 círculo tamanho 5 cm - 75 cm de fio C/ 24	TECNOFIO	30	Caixa	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
222	Catgut simples obstétrico 3-0 agulha cilíndrica1/2 círculo tamanho 3,5 cm - 90 cm de fio C/ 24	TECNOFIO	30	Caixa	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
229	Compressa campo Operatório 45x50 cm pte c/ 50	CLEAN	5000	Pacote	R\$ 61,00	R\$ 305.000,00
234	Curativo antisséptico	CREMER	1000	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
243	Detergente enzimático - 5 litros	KELDRIN	50	Galão	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
245	Equipo Macrogotas c/ injetor lateral	LABOR	7000	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 6.510,00
246	Equipo Microgotas c/ injetor lateral	LABOR	2000	Unidade	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
250	Esparadrapo micropore10cm	MISSNER	500	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
254	Estetoscópio simples	SOLIDOR	10	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 500,00
263	Fita para HGT ACCU-CHEK	ROCHE	40	Caixa	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

ACTIVE CX C/ 50						
264	Fita para HGT G.TECH LITE CX C/ 50	GTEC	120	Caixa	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
269	Frasco nutrição enteral	MEDSONDA	600	Unidade	R\$ 1,19	R\$ 714,00
271	Garrote de goma	GOAS	5	Caixa	R\$ 56,60	R\$ 283,00
272	Gel p/ ultrassom 100g	ADLIN	50	Frasco	R\$ 2,94	R\$ 147,00
273	Gel para eletrocardiograma 5 litros	MULTIGEL	50	Galão	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
276	Indicador biológico p/ auto clave CX C/ 10	CRISTOFOLI	1000	Caixa	R\$ 158,00	R\$ 158.000,00
277	Indicador químico p/ auto clave CX C/ 10	CRISTOFOLI	1000	Caixa	R\$ 134,00	R\$ 134.000,00
285	Lençol hospitalar 70cmx50mt	COLINA	30	Rolo	R\$ 9,30	R\$ 279,00
294	Manitol 20% 250 ml	EQUIPLEX	10	Caixa	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
296	Mascara p/ aerosol (completa) infantil	DARU	50	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 400,00
297	Mascara para aerosol (completa) adulto	DARU	50	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 400,00
299	Oxímetro de dedo	GTEC	20	Unidade	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
305	Saco branco leitoso 20 litros pcte c/ 100	RAVA	30	Pacote	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
308	Scalp 21 cx c/ 100	SOLIDOR	15	Caixa	R\$ 20,30	R\$ 304,50
309	Scalp 23 cx c/ 100	SOLIDOR	25	Caixa	R\$ 20,30	R\$ 507,50
310	Scalp 25 cx c/ 100	SOLIDOR	20	Caixa	R\$ 20,30	R\$ 406,00
311	Scalp 27 cx c/ 100	SOLIDOR	10	Caixa	R\$ 20,30	R\$ 203,00
313	Seringa 1ml c/ agulha cx c/ 100	DESCARPAK	3000	Caixa	R\$ 22,45	R\$ 67.350,00
316	Seringa 5ml c/ agulha cx c/ 100	DESCARPAK	3000	Caixa	R\$ 34,20	R\$ 102.600,00
325	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	MEDSONDA	50	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 44,00
326	Sonda Nasogástrica Longa nº 12	MEDSONDA	50	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 47,00
327	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	MEDSONDA	50	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 49,50
328	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	MEDSONDA	50	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 51,00
329	Sonda Nasogástrica Longa nº 6	MEDSONDA	50	Unidade	R\$ 1,07	R\$ 53,50
330	Sonda Nasogástrica Longa nº 8	MEDSONDA	50	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 54,50
335	Sonda uretral nº14	MEDSONDA	50	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 36,00
336	Sonda uretral nº16	MEDSONDA	50	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 36,00
338	Soro fisiológico 0,9% 100ml c/ 70	EQUIPLEX	500	Caixa	R\$ 158,70	R\$ 79.350,00
341	Soro Glicofisiológico 500ml c/ 24	EQUIPLEX	500	Caixa	R\$ 102,30	R\$ 51.150,00
344	Soro Ringer lactato 500ml c/ 24	EQUIPLEX	500	Caixa	R\$ 117,00	R\$ 58.500,00
354	Asloteste 2 ML	EBRAM	20	Unidade	R\$ 59,60	R\$ 1.192,00
355	Camara de Neubauer Espelhada	NEW	1	Unidade	R\$ 428,00	R\$ 428,00
356	Coagulante Universal 500 ML	DOLES	2	Unidade	R\$ 134,00	R\$ 268,00
358	Corante Instant Prov 500 ML	NEW	7	kit	R\$ 41,00	R\$ 287,00
359	Creatinina Enzimatica	DOLES	10	kit	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
360	Fator RH 10 ML	FRESENIUS	5	Unidade	R\$ 89,00	R\$ 445,00
363	Orofita 10 DL 500 ML	CRAL	15	kit	R\$ 53,00	R\$ 795,00
372	Tubos de Ensaios a Vaco p/ Sorologia Vacuette 8 ML	BIOCOM	6000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
375	Urato Enzimatico Liquido 80 ML	DOLES	10	kit	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
376	Ureia Enzimatico Liquido Tiras	DOLES	10	kit	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 1.334.658,50

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Entregar o objeto licitado ao solicitante de forma fracionada e imediata, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 010/2019**.



IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos abaixo:

RS 1.334.658,50 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 010/2019**, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor **KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA**.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; as omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n.º 010/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.º 010/2019**, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega dos produtos:

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os produtos serão entregues, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

III - Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras deste Município, ou local designado pelo setor competente no ato do pedido.

IV - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Córrego do Ouro, em 22 de maio de 2019.

F. R. Paula
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO
CONTRATANTE
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
SECRETARIA DE SAÚDE

Walter Ferreira Bento
APAMED HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA
WALTER FERREIRA BENTO
Rep. Legal.

Testemunhas:

01

Nome:

CPF nº

[Handwritten signature]
16540086-2

02

Nome:

CPF nº

[Handwritten signature]
88282821187



Livro 00577

Folha 066/067

Protocolo 0056736

Escrevente 0001

TRASLADO

CARTÓRIO
SANTOS
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: APAMED HOSPITALAR EIRELI-EPP a Favor de JOSIMAR JOSÉ DE SOUZA na forma abaixo declarada.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, **(15/01/2019)**, nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim, Bernardo Cruz Santos, Tabelião compareceu como outorgante, **APAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP**, empresa individual de responsabilidade Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.891.676/0001-40**, com sede na rua dos Cajueiros, quadra 47, lote 07, galpão 01, Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia-GO, representada por seu titular **WALTER FERREIRA BENTO**, brasileiro, filho de Juverson Ferreira de Lima e Ilídia Bento de Lima, declarou ser casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº **02154354531/DGPC-GO**, expedida em 30/09/2016, onde consta a cédula de identidade nº **4043714/DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **963.247.751-00**, residente e domiciliado na rua Galileu, quadra 75, lote 05, casa 02, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO; identificada como a própria por mim Bernardo Cruz Santos, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pela outorgante, por meio de seu representante legal, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSIMAR JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, filho de Agenor Cezário de Souza e Idália Alves de Souza, declarou ser casado, representante comercial, portador da carteira nacional de habilitação nº **01101708102/DETRAN-GO**, expedida em 12/02/2015, onde consta a cédula de identidade nº **2481751/SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **433.990.701-44**, residente e domiciliado na avenida Bela Vista, quadra 01, lotes 01/16, aptº 1201, bloco Paineiras, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO; a quem confere amplos e gerais poderes para representar a empresa outorgante junto à Repartições Públicas e/ou Privadas, e onde mais se fizer necessário, com o fim de participar em processos de licitações públicas e/ou privadas; podendo para tanto adquirir editais, assinar documentos referentes ao processo licitatório, assinar contratos e distratos, prestar informações referentes ao processo, dar lances em pregões, impugnar edital, protocolar recursos, participar de aberturas de propostas; enfim, podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando permitido o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte **(31/01/2020)**. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo Bernardo Cruz Santos, Tabelião, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. (Rosineida). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), Bernardo Cruz Santos, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R\$43,35; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$16,91, ISS: R\$1,30 - TOTAL: R\$74,69.** I - 10% (dez por cento) para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 4,335; II - 8% (oito por cento) para o Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP; R\$ 3,468; III - 5% (cinco por cento) para o Estado; R\$ 1,300; IV - 4% (quatro por cento) para o Fundo Especial dos Sistemas de Execução de Medidas Penais e Socioeducativas; R\$ 1,734; V - 3% (três por cento) para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás - FUNEMP/GO; R\$ 1,300; VI - 3% (três por cento) para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias - FUNCOMP; R\$ 1,300; VII - 2% (dois por cento) para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à



Livro 00577
TRASLADO

Folha 066/067

Protocolo 0056736

Escrevente 0001

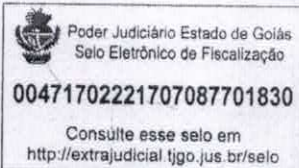
Justiça; R\$ 0,867; VIII - 2% (dois por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado - FUNPROGE; R\$ 0,867; IX - 2% (dois por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado - FUNDEPEG. R\$ 0,867; X - 2% (dois por cento) para o Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - FUNDAF-GO. R\$ 0,867. Aparecida de Goiânia-GO, 15 de janeiro de 2019. (aa.) APAMED HOSPITALAR EIRELI-EPP, WALTER FERREIRA BENTO, Titular da Outorgante. Bernardo Cruz Santos, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, BM, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº BM da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 15 de janeiro de 2019

Bernardo Cruz Santos

Bernardo Cruz Santos
Tabelião



00471811071708094909782 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 15 de janeiro de 2019 - 13:45:07h

Emolumentos: R\$3,25 Fundos Estaduais: R\$1,27 ISS: R\$0,10 - TOTAL

R\$4,62 38287B

Em testemunho BM da verdade

Bernardo Cruz Santos
Bernardo Cruz Santos - Oficial e Tabelião

